

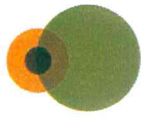
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 120/2017

Considerando que:

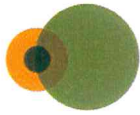
- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa, entre as quais, a competência prevista na alínea q) do n.º 1 do art. 12.º, para assegurar a gestão e manutenção corrente das feiras e mercados existentes nos seus territórios;
- II. No Auto n.º 01/JFALV/2014, datado de 10 de março de 2014, relativo a transferência de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, se encontra expressamente contemplado o Mercado de Levante - Alvalade Sul;
- III. Atualmente, o Mercado de Levante - Alvalade Sul apresenta graves problemas de funcionamento, tratando-se de um mercado com um trajeto longo de declínio;
- IV. No âmbito da edição 2014/2015 do Orçamento Participativo (OP) da Câmara Municipal de Lisboa, foi apresentada proposta com vista à requalificação do Mercado de Levante - Alvalade Sul, a qual se sagrou vencedora no segmento de projetos com valor inferior ou igual a €150.000,00;
- V. Na sequência do resultado do OP 2014/2015, a Junta de Freguesia de Alvalade lançou uma discussão pública subordinada à questão “*O que gostaria que fosse feito no Mercado de Levante – Alvalade Sul?*”;
- VI. Através da proposta n.º 363/2015, de 18 de dezembro, a Junta de Freguesia ratificou o relatório síntese da discussão do Mercado de Levante – Alvalade Sul;



- VII. Das conclusões que resultaram da discussão pública, patentes na parte III do relatório referido no ponto anterior, conclui-se que a proposta apresentada pelo Arquiteto Rui Mendes será a mais consonante com os objetivos da requalificação;
- VIII. Desta forma, foi elaborado um projeto de requalificação relativo ao Mercado de Levante – Alvalade Sul, que serve como base ao lançamento da presente empreitada;
- IX. Foi ainda celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade um Contrato de Delegação de Competências com vista à requalificação do Mercado de Alvalade Sul, uma vez que a requalificação em apreço não se integra no âmbito das competências de gestão e de manutenção *corrente* transferidas *ope legis* para a Junta de Freguesia de Alvalade;
- X. A prossecução do objetivo de requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul impõe a realização de obras no valor estimado de até € 240.000,00 (*duzentos e quarenta mil euros*), que se deverão realizar num prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XI. O encargo com a empreitada em causa, tendo em conta o preço base de € 240.000,00 (*duzentos e quarenta mil euros*), a que acresce IVA, tem cabimento na económica 07.01.03.07.02 da orgânica 03.00.00, do orçamento em vigor - conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo.

Em face do atrás exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:

- 1) Aprovar a **decisão de contratar**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a **Empreitada de Requalificação do Mercado de Levante - Alvalade Sul** - Processo n.º 13/CP/JFA/2017;
- 2) **Autorizar a realização da despesa** emergente do contrato a celebrar, com cabimento na Económica 07.01.03.07.02 da orgânica 03.00.00 do Orçamento em



vigor, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, que contempla preço base de € **240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros)**, a que acresce o IVA de 6% à taxa legal em vigor;

- 3) Aprovar, nos termos do art. 38.º do CCP, a **escolha do tipo de procedimento adjudicatório** e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público de harmonia com o previsto na alínea b) do art. 19.º CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e segs do mesmo Código;
- 4) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do art. 40.º do CCP, nomeadamente o programa do procedimento e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- 5) **Designar**, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o **Júri do Concurso Público**, com a seguinte composição:
- 6)
  - a) Presidente: Eng<sup>a</sup>. Susana Paulo;
  - b) 1ª Vogal Efetiva: Dra. Sara Magalhães;
  - c) 2º Vogal Efetivo: Eng<sup>a</sup>. Ana Teresa Martins;
  - d) 1ª Vogal Suplente: Dra. Sandra Luís,
  - e) e 2ª Vogal Suplente: Dra. Marta Pires.Nas suas faltas e impedimentos, a Presidente será substituída pela 1ª Vogal Efetiva.
- 7) Delegar no Júri do Procedimento as seguintes competências:
  - a) Realizar a audiência prévia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
  - b) Suspender e levantar a suspensão do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 61.º do CCP;
  - c) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 64.º, 66.º, n.º 5 e 133.º, todos do CCP.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- 8) Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 6 de março de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira